



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS LUIZ FRAPORTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4029143189 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 180, Centro, nesta cidade de Relvado/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMONE BONFANTI GRANDO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.731.394/0001-98, estabelecida na Avenida Independência, nº 196, Centro, Relvado/RS, neste ato representada pela Srª. Simone Bonfanti Grando, inscrita no CPF sob nº 643.638.560-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 08/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma fracionada, de gêneros alimentícios para atender as necessidades no atendimento de programas, grupos, eventos e oficinas, das diversas Secretarias do município de Relvado/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
36	100	Kg	PÃO SOVADO, unidades de 100g, sem gordura trans produto fresco, produzido no dia da entrega. Sem presença de sujidades. Embalado em sacos plásticos apropriado para uso em alimentos.	PEGADA DA GULA	19,49	R\$ 1.949,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.949,00

1.2. O fornecedor deverá entregar os produtos com qualidade adequada para consumo, frescos e isentos de bolor e sujidades, assegurando boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria. Não serão aceitos os gêneros alimentícios que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/Ministério da Saúde garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.

1.2.1. No momento da entrega será realizada a conferência dos produtos, na presença do fornecedor, em relação à quantidade, qualidade e validade do produto. Não serão aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade inferior a solicitada no item anterior.

1.3- Os Itens objeto deste Edital deverão ser entregues, semanalmente, em dias e horários, conforme necessidade da Secretaria das Secretarias nos locais determinados na sede do município de Relvado, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

1.4- As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5- Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2- DA ENTREGA

2.1- Os Itens objeto desta ATA deverão ser entregues, semanalmente, em dias e horários, conforme necessidade das Secretarias na sede do Município de Relvado, sendo mais de um dia na mesma semana e nos dois turnos (manhã e tarde), para atendimento dos grupos, conforme orientação, cronograma e horários definidos pelas Secretarias, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº 08/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº08/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 08/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ 1.949,00 (um mil, novecentos e quarenta e nove reais) pagos proporcionalmente pela Contratante após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente aos produtos entregues, devidamente controlada e aceita pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

4.2. Das Dotações:

Despesa - CRAS

Recurso 1107 – FNAS PSB – Manutenção de Ações Socioassistenciais Básicas aos Jovens, Mulheres e Famílias.

Secundária 9141 – Gêneros de Alimentação.

Secundária 9151 – Material destinado a Assistência Social.

Despesa – Assistência Social

Recurso 1144 (Livre) – Manutenção de Ações Socioassistenciais ao Idoso.

Secundária 13841 – Material destinado a Assistência Social.

Manutenção de Ações Socioassistenciais aos Jovens, Mulheres e Famílias.

Secundária 14821- Material Destinado a Assistência Social.

Despesa – EDUCAÇÃO

Recurso 20 – MDE – Manutenção do Ensino Fundamental – Gêneros de Alimentação.

Secundária 683615.

Recurso 20 - MDE – Manutenção da Educação Infantil – Gêneros de Alimentação.

Secundária 9849.

Despesa – CULTURA

Recurso 1 – LIVRE – Manutenção dos Eventos Culturais e Recreativos do Município

Secundária 75510.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Despesa- SAÚDE

Recurso 4011- Oficina Terapêutica

Secundária: 766

Secundária 2991 – Material destinado a Assistência Social.

5- DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2. A execução dos serviços e a entrega de materiais deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal (is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.

7.3. O recebimento dos produtos deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através dos servidores do CRAS e das Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação e o não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência, caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato, sendo que, os produtos que não forem de boa qualidade, que apresentarem qualidade inferior do produto ofertado serão devolvidos para substituição.

7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21.

7.5. Os fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nos termos do art. 117, § 2.º, da Lei n.º 14.133/21.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº 28/2023.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado/RS, 18 de julho de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE BONFANTI GRANDO – ME
CNPJ nº 16.731.394/0001-98
Contratada

Testemunhas:

Vistos
JONAS CARON
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 100.304